



GOVERNO FEDERAL ESTADO DO PARANA MUNICIPIO DE MIRADOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)				

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d - (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	1.834.594,08	848.097,40		986.496,68
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.834.594,08	848.097,40		986.496,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.834.594,08	-848.097,40		-986.496,68

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Operação de Crédito - Lei 00043/2009 Decreto 00118	16.500,00
Operação de Crédito - Lei 00238/2013 Decreto 00118	16.500,00

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

KLEVERSON M. A. DE SOUZA
CONTADOR CRC PR-049445/O-5

CARLA RAMOS CANAVER
CONTROLADORA INTERNA

LINDORVAL MIRANDA
SECRETARIO M. DA FAZENDA